

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome completo, sem abreviações],
declaro para os devidos fins que, nesta data:

1. Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, nem empregado(a) de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto(a) a receber pagamento por serviços de consultoria prestados, conforme o § 3º do art. 18 da Lei nº 14.791, de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sou pesquisador(a) ou professor(a) universitário(a) vinculado(a) a instituição pública e me comprometo a apresentar a declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, que atesta a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das minhas atividades atribuídas com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado objeto desta contratação, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.791, de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, matriculado(a) em programa de pós-graduação no país, e em conformidade com a Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, ou em conformidade com com a legislação aplicável às bolsas do CNPq, de que forma que posso receber pagamento por serviços de consultoria prestados.

2. Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do § 4º do art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;

3. Atendo às exigências prescritas na Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua o § 5º do art. 22; e

4. Estou ciente de que sou o(a) único(a) responsável por qualquer eventual tributação devida em função das importâncias recebidas decorrentes da remuneração do contrato de consultoria, sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento ou na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, e demais orientações da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e à Escola Nacional de Administração Pública – Enap cabe apenas informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil os valores pagos a consultores(as) no ano-calendário imediatamente anterior, nos termos do § 4º do art. 5º do Decreto nº 5.151, de 2004.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas em currículo ou no preenchimento do formulário de inscrição.

[\[Assinatura Eletrônica\]](#)